



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.160 DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre: autoriza o poder executivo municipal a reajustar o piso salarial de enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem, consoante ao constante da Lei Municipal nº 2.060 de 29 de maio de 2023, que especifica e dá outras providências”.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 2.160 DE 01 DE ABRIL DE 2025

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor do Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, consoante ao constante no artigo 2º, § 1º, I e II da Lei Municipal nº 2.060 de 29 de maio de 2025, em 6.00% (seis por cento), passando a vigorar na seguinte conformidade:

§ 1º - O Piso Salarial dos Enfermeiros, servidores do Município de Piquerobi será de R\$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais) mensais, a partir de 1º de abril de 2025.

§ 2º - Fica de igual forma, mantidos os percentuais constantes na legislação citada no caput do artigo 1º desta lei, a base no piso estabelecido, para o Enfermeiro, na razão de:

- I. 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem; e
- II. 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando dispensado a apresentação de Impacto Orçamentário/Financeiro por força impositiva da legislação federal e Constitucional.

Parágrafo único - As despesas adicionais advindas do reajuste do Piso Salarial que se refere o caput do artigo 1º, serão cobertos com recursos financeiros advindos do Governo Federal através do Ministério da Saúde.



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, em 01 de abril de 2025.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

Letícia Moura de Souza
Enc. de Serviços Administrativos